



Câmara dos Deputados
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Da Deputada Priscila Costa – PL/CE)

Institui o Dia do Ventre Protegido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Ventre Protegido," a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro. Esta data será integrada ao calendário oficial de datas comemorativas do país.

Art. 2º O "Dia do Ventre Protegido" tem como propósito reconhecer a importância do período gestacional, celebrando a proteção e o cuidado com o ventre materno e, consequentemente, com o desenvolvimento saudável do nascituro.

Art. 3º Durante o "Dia do Ventre Protegido," o Poder Público, instituições, organizações não governamentais e a sociedade civil poderão promover atividades que buscam:

I. Destacar a relevância do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano;

II. Fomentar o respeito à gestação e à saúde da gestante;



* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 *



Câmara dos Deputados

Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

III. Estimular o diálogo e a conscientização sobre questões relacionadas à gestação e ao pré-natal;

IV. Promover a educação sobre a importância da alimentação saudável, do acompanhamento médico e dos cuidados com a gestante.

Art. 4º A data estabelecida por esta lei não tem caráter religioso e respeitará o pluralismo de crenças e valores da sociedade, concentrando-se na valorização do período gestacional e na proteção do ventre materno.

Art. 5º O Poder Público poderá apoiar e incentivar a realização de atividades educacionais nas escolas e na comunidade, destinadas a informar, sensibilizar e conscientizar sobre a importância do ventre protegido.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do "Dia do Ventre Protegido" é uma iniciativa que busca celebrar a importância do período gestacional e destacar o valor do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano. Este projeto de lei reconhece que o cuidado com a gestante e a proteção do nascituro são fundamentais para assegurar o nascimento de crianças saudáveis.

Esta data não tem caráter religioso, mas sim um enfoque na importância da gestação e na proteção do ventre materno, independentemente de crenças ou valores individuais. Através da celebração do "Dia do Ventre Protegido," buscamos promover o respeito à gestação e à saúde da gestante,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231539054700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Priscila Costa



* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

estimulando o diálogo sobre questões relacionadas ao pré-natal, à alimentação saudável e aos cuidados com a gestante.

A valorização do ventre protegido é uma oportunidade de lembrar a todos que o desenvolvimento saudável começa na gestação e que o bem-estar da mãe é crucial para o bem-estar do nascituro. Além disso, esta data promove a conscientização sobre a importância do acompanhamento médico durante a gestação.

Esperamos que este projeto de lei seja analisado e aprovado por esta Casa, de modo a celebrar o período gestacional e promover o respeito ao ventre materno como um espaço de desenvolvimento e proteção.

Sala de Sessões, em 16 de outubro de 2023.

Deputada Federal **PRISCILA COSTA**
PL/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231539054700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Priscila Costa



* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 *